

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO PPGE/FaE/UEMG

### EDITAL Nº 03/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Humana – Mestrado Acadêmico em Educação – da Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais (PPGE/FaE/UEMG), torna pública a abertura de inscrições de candidatos(as) à bolsa de Mestrado em Educação, concedidas no âmbito do Programa de Bolsas direcionados ao PPGE/FaE/UEMG e estabelece as normas para o processo de seleção, considerando a Resolução Conun/UEMG n. 624, de 22 de abril de 2024.

#### 1. DAS BOLSAS

1.1 O presente edital prevê a destinação de um total de 05 (cinco) bolsas do Programa de Bolsas direcionados ao PPGE/FAE/UEMG.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado Acadêmico em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais (FaE/UEMG).

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/j1RJSNGkGwAEouho8>.

2.2.1 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar se exerce atividade remunerada ou percebe outros rendimentos ou não.

2.3 No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Cópia da carteira de trabalho (as duas páginas nas quais constem seus dados e foto, assim como as páginas da última rescisão e as duas páginas subsequentes), se possuir.
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 1), ou Declaração de que abdicará do vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo2), ou Declaração de que exerce atividade remunerada ou percebe outros rendimentos e que irá acumular a bolsa, com manifestação do orientador (Anexo 3).
- d) Justificativa explicitando interesse na bolsa e disponibilidade para dedicação às atividades do programa de pós-graduação.

2.4 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá da análise da documentação apresentada, conforme os critérios abaixo:

<b>Crítérios de avaliação para fins de classificação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Avaliação do Currículo Lattes, considerando:		
1.1 Produção científica / Artigos publicados 1.1.1 Publicação de resumos ou texto completo em Anais, livros e periódicos - 1 ponto para cada resumo; 2 pontos para texto completo em periódicos ou anais de evento ou livro	15 pontos	
1.2 Experiência acadêmica / profissional 1.2.1 Experiência docente – 1 ponto por semestre 1.2.2 Outras experiências na área de educação: gestão, desenvolvimento de projetos de ensino ou outros projetos educacionais. 1 ponto por ano de gestão; 1 ponto por projeto	15 pontos	
1.3 Iniciação científica 1.3.1 – Participação em projetos de pesquisa e extensão - 2 ponto por projeto	08 pontos	
1.4 Participação em eventos	02 pontos	
Avaliação da Justificativa exigida no item 2.3 (alínea d)	60 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

3.2 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

3.3 A concessão de bolsas contemplará, prioritariamente, os candidatos que não exerçam atividades remuneradas ou percebam outros rendimentos.

3.4 Após serem contemplados todos os candidatos que não exerçam atividades remuneradas ou percepção de outros rendimentos, as bolsas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos.

3.5 A distribuição das bolsas para candidatos que exerçam atividades remuneradas ou percepção de outros rendimentos obedecerá aos mesmos critérios adotados para seleção de bolsistas que não realizam atividades remuneradas ou recebam outros rendimentos.

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGE/UEMG, composta pelos seguintes professores do Programa:

- a) Prof. Dr. José Eustáquio de Brito;
- b) Profa. Dra. Juliana Cordeiro Soares Branco;
- c) Prof. Dr. Laurici Vagner Gomes;
- d) Profa. Dra. Maria Cristina da Silva.

#### **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

5.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica do Programa (<http://mestrados.uemg.br/ppgeduc/>) e da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)) no dia 29/05/2024.

5.2 Após a divulgação do resultado preliminar os(as) candidatos(as) terão o prazo de dois dias úteis para apresentar recursos, que deverão ser enviados ao e-mail [ppgeduc.fae@uemg.br](mailto:ppgeduc.fae@uemg.br)

5.3 O resultado final será divulgado no dia 05/06/2024 na página eletrônica do Programa (<http://mestrados.uemg.br/ppgeduc/>) e da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

#### **6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

6.1 Após a publicação do resultado final, a secretaria do Programa disponibilizará para o(a) candidato(a) aprovado(a) o Termo de Aceite da bolsa para assinatura, conforme a disponibilidade das cotas de bolsas.

6.2 A solicitação de implementação das bolsas será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após a assinatura e entrega do Termo de Aceite pelo(a) estudante.

6.3 Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta bancária corrente individual.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 São obrigações gerais do discente bolsista:

- I – Prezar pela manutenção de desempenho acadêmico de excelência, dos prazos de integralização dos créditos, de comprovação de proficiência em língua estrangeira, de exame de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão;

II - Manter o devido sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;

III - Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;

IV - Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

V - Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da vigência da bolsa;

VI - Realizar a devolução de eventuais benefícios pagos indevidamente;

VII - Creditar o apoio da Universidade do Estado de Minas Gerais e do órgão de fomento, se for o caso, em qualquer produção científica publicada ou registrada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração;

VIII - Observar os regulamentos vigentes sobre a realização de Estágio Docente.

IX – Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.2 Deverão ser observadas também as obrigações e normas específicas do Programa de fomento do qual a bolsa provém:

7.2.1 Do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação (ProBPG) da UEMG, disponíveis pelo link: <https://uemg.br/resolucoes-conun/8269>

7.2.2 Do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da FAPEMIG, disponíveis pelo link: <http://www.fapemig.br/pt/linhas-de-fomento/capacitacao-de-pessoas/programa-de-apoio-a-pos-graduacao-papg/>

7.2.3 Do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, disponíveis pelo link: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

7.2.4 Do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, disponíveis pelo link:

[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/60205](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205)

## 8. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Comissão de Acompanhamento Discente (CADis) do PPGE/UEMG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de maiores informações: [ppgeduc.fae@uemg.br](mailto:ppgeduc.fae@uemg.br)

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	17/05/2024 a 23/05/2024
Publicação da relação de inscritos	24/05/2024
Recursos contra o resultado das inscrições	27/05/2024 e 28/05/2024
Homologação das inscrições	29/05/2024
Publicação – Resultado Preliminar	05/06/2024
Recursos contra o resultado preliminar	06/06/2024 e 07/06/2024
Publicação – Resultado Final	12/06/2024

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.



**Profa. Dra. Ana Paula Braz Maletta**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em  
Educação e Formação Humana

## ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE QUALQUER NATUREZA, SE FOR O CASO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação e Formação Humana, nível Mestrado Acadêmico em Educação, sob número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício ou usufruir de bolsa de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 03/2024 – Seleção de alunos bolsistas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade, dia e mês.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

## ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE QUALQUER NATUREZA, SE FOR O CASO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto  
Sensu em Educação e Formação Humana, nível Mestrado Acadêmico em  
Educação, sob número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, se  
contemplado com a bolsa de estudos pleiteada a partir do Edital nº 03/2024 –  
Seleção de alunos bolsistas., abdicarei de  
( ) meu vínculo empregatício na empresa \_\_\_\_\_  
( ) minha bolsa referente a \_\_\_\_\_ até a data de  
implementação da bolsa de estudo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.  
Cidade, dia e mês.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

### **ANEXO 3 – MANIFESTAÇÃO ORIENTADOR(A) - BOLSISTA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU PERCEPÇÃO DE OUTROS RENDIMENTOS, SE FOR O CASO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação e Formação Humana, nível Mestrado Acadêmico em Educação, sob número \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividade remunerada ou percepção de outro rendimento, estando ciente e em concordância com a Resolução n.264, de 22 de abril de 2024.

Meu(minha) orientador(a) \_\_\_\_\_, dando ciência nesta declaração, manifesta-se favorável à minha concorrência ao Edital nº 03/2024 – Seleção de alunos bolsistas, pois não haverá prejuízo ao desenvolvimento das obrigações junto ao Programa de Pós-graduação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade, dia e mês.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)